



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) 48610.223542/2019  
ADMINISTRATIVO(S)  
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0236/2020  
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 1013  
DATA 14/05/2020  
RD Nº 0233/2020

### ASSUNTO

Solicitação de autorização de queima extraordinária de gás no FPSO Petrobras 70 (P-70) - Projeto de Atapu 1 - Bacia de Santos

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0236, de 28 de abril de 2020, e na Nota Técnica nº 14/2020/SDP, resolve:

I) autorizar a queima total de gás de no máximo 113,00 MMm<sup>3</sup> nos primeiros 180 dias de operação da unidade FPSO P-70, condicionada:

a) ao envio de relatório, em frequência mensal com a descrição das etapas do comissionamento e os volumes queimados por etapa. A tabela diária de vazões de produção, de queima, de consumo e injeção de gás anexa ao relatório; deve ser enviada em formato digital, contendo na coluna "motivo da queima", os sistemas nos quais as atividades de comissionamento foram realizadas;

b) no citado relatório mensal, a informar, após o início da injeção, justificativa para o volume injetado (identificação de eventuais dificuldades para o aumento da injeção) e projeção de injeção para o mês seguinte; e

c) à redução da produção ao volume mínimo necessário para manutenção das operações de forma segura, quando não houver atividade de comissionamento nos sistemas de óleo e gás e não for possível injetar ou exportar o gás.

II) para o início das atividades, o operador deverá possuir aprovação dos sistemas de medição fiscais e das documentações de Segurança operacional pela ANP, assim como as licenças ambientais necessárias de acordo com a regulamentação vigente.

**SERGIO ALONSO TRIGO**  
**SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**